

30711  
20-04-21



CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.

RESUMO CONTRATUAL

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** S P Data Serviços De Processamento De Dados Limitada

CNPJ: 25.326.661/0001-32

TOMADA Nº 7350, APA  
VISTO Luiza  
DATA 27, 09, 21

**Do Objeto:**

licença de uso do sistema SGH.

**Unidade:**

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) bruto mensal

**Vigência:**

01/07/2021 e 01/07/2022

Handwritten marks and signatures

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **S P DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.326.661/0001-32, com sede à Av. João de Deus Costa, nº 517, Plano Dir. Contagem, Contagem/MG, CEP 32.040-580, representado neste ato pelo seus sócios, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7350/2021-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou por inexigibilidade, conforme disposto no art. 10 do regulamento do CONTRATANTE;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas



**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a licença de uso do sistema SGH para assistir à **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/07/2021 e 01/07/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) bruto mensal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir os termos da proposta comercial apresentada, no que estiver em consonância com as disposições no presente contrato, presente na qualidade de **Anexo I**;

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;



**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

**XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

**XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não



**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**

**Fica acordado entre as partes:**

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.****CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de

**CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.**

plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
S P Data Serviços De Processamento De

Dados Limitada

**Contratada**

\_\_\_\_\_  
de Mattos  
Jurídica  
48.261  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.

Anexo I – Proposta de preço



CONTRATO Nº 7350/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S P  
DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LIMITADA.



2

## Sumário

Investimento.....	3
Aceite da Proposta.....	4

*[Signature]*  
Thaís F. dos Santos  
Diretora Geral  
HUAPA / IGH

*[Signature]*  
**Bruno Molina**  
Coordenador de TI  
IGH

*[Signature]*  
Henrique A. Neto  
Coordenador de TI  
IGH

*[Handwritten mark]*



## AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

 Contratos  
 Recebido 01/09/21  
 Validado

 FORM.COR.COM.006  
 Emissão:08/03/2019  
 Revisão:21/05/2021  
 Versão: 03

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 8861/2021 TIPO DO SERVIÇO: CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: \_\_\_\_\_

IGH

UNIDADE: HUAPA - Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia CNPJ: 118585700004-86

ENDEREÇO: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, CEP 74969-210 CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: Bruno Molina TELEFONE: 62 3983-1770 EMAIL: bruno.molina@igh.org.br

COMPRADOR: ROSANA MÓURA RECEBIDO: 14/06/2021 EMISSÃO AS: 29/06/2021

## ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.huapa@igh.org.br

## FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA CNPJ: 25.326.661/0001-32

CONTATO: Eduardo TELEFONE: 31 3399-2500 EMAIL: eduardo@spdata.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

Mario Lonczynski mario@spdata.com.br

Alberto Jaekel Junior alberto@spdata.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 Dias

BANCO: BRABESCO

AGÊNCIA: 2887-8

CONTA: 6116-6

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: \_\_\_\_\_

INEXIGIBILIDADE

VIGÊNCIA CONTRATUAL: \_\_\_\_\_

12 Meses

DATA DE ASSINATURA: \_\_\_\_\_

01/07/2021

DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_

01/07/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00

OBJETO: SPDATA PARA CONSULTA E MANUTENÇÃO DE DADOS NO SISTEMA SPDATA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Direito de uso para consulta ao Sistema SGH, por tempo determinado de 12 meses.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	0	0	R\$ -	R\$ -
3	0	0	R\$ -	R\$ -
4	0	0	R\$ -	R\$ -
5	0	0	R\$ -	R\$ -
6	0	0	R\$ -	R\$ -
7	0	0	R\$ -	R\$ -
8	0	0	R\$ -	R\$ -
9	0	0	R\$ -	R\$ -
10	0	0	R\$ -	R\$ -
				DESCONTO R\$ -
				TOTAL (R\$) R\$ 1.200,00

Nota:

\_\_\_\_\_

## APROVAÇÃO

Rosana de Oliveira  
 Moura; Mat n° 120

Assinado de forma digital por  
 Rosana de Oliveira Moura; Mat n°  
 120  
 Data: 2021.06.30 16:48:29  
 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA: 30/06/21

Autorizo

*Rita de Cássia Leal*

30/06/2021

7350

Rita de Cássia Leal  
 Diretora Regional Goiás

**MAPA DE COTAÇÃO**

UNIDADE: HUAPA - Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia SOLICITAÇÃO: 8861/2021 OBJETO: SPDATA PARA CONSULTA E MANUTENÇÃO DE DADOS NO SISTEMA SPDATA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	S P DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DA		SubTotal		SubTotal		SubTotal	
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				Eduardo	31 3395-2500						
1	Direito de uso para consulta ao Sistema SGH, por tempo determinado de 12 meses.	1	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	1.200,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				30 Dias							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				Imediato							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:  
Processo exclusivo.

THAIS FRAGA  
Diretora Geral  
IGH

**Bruno Molina**  
Coordenador de TI  
IGH

Assinado de forma digital por  
Rosana de Oliveira Moura, Mat  
nº 120  
Dados: 2021.06.23 10:23:12  
-03'00'

ROSANA MOURA

Gerente Operacional IGH

**CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS  
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA**

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

**CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)**

- FEDERAL
- ESTADUAL
- MUNICIPAL
- FGTS
- TRABALHISTA

## NOTA EXPLICATIVA

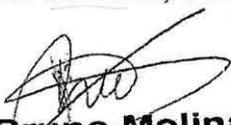
Embora o HUAPA possua contrato com empresa MV no sistema atual de gestão hospitalar necessitamos ter acesso aos dados no sistema SPDATA, porém para obtermos as informações é necessário um novo contrato de consulta, por se tratar de um sistema exclusivo da empresa SPDATA. Diante disso informo que outras empresas do mesmo seguimento não estariam aptas a realizar esse tipo de suporte, com isso, esse serviço se enquadra no **Art. 4º inciso III e IV do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS**, conforme consta abaixo:

*\*Regulamento de compras IGH – 03/01/2019 capítulo I Seção I Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento\* nos seguintes casos de contratações/aquisições:*

*III) " Especificidade: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendidos aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, ..., aparelhamento, equipe técnica, ..., permita inferir que o seu trabalho é mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, "*

*IV) EXCLUSIVIDADE: Quando o fornecedor for exclusivo para o objeto da compra ou contratação, desde que aprovada pela exclusividade.*

E conforme verificado, a empresa SPDATA, é a única e exclusiva para atuar no suporte a esses dados.

  
**Bruno Molina**  
Coordenador de TI

 Molina

Coordenador de TI

  
Agrino da Neto  
Gerente Operacional/HUAPA IGH  
20/05/2022

Solicitação: 8861  
 Solicitante: BRUNO MOLINA  
 Setor: 1008 TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
 Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 18/05/2021  
 Data da Impressão: 18/05/2021  
 Situação: SOLICITADA

Data Máxima: 20/05/2021

Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação			Dados da Última compra					
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
561	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO			0,00	0,00	0,00	0,00			
	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PARA CONSULTA E MANUTENÇÃO DE DADOS NO SISTEMA SPDATA.			0,00	0,00	0,00	0,00			0,0000
				Valor Total						Emissor
				18 de Maio de 2021		0,00				
				Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)						

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

S. P. DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **GEORGE SOLON LONGARAI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Benjamin Constant de Oliveira, 77 - Bairro Fonte Grande, inscrito no CPF/MF sob nº. 291639950-72, portador do documento de identidade n. 5011284709 expedido pela SSP/RS, e **FERNANDO GONÇALVES MIRALHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Benjamin Constant de Oliveira, 77 - Bairro Fonte Grande, inscrito no CPF/MF sob nº. 192044420-34, portador do documento de identidade nº. 7024144615 expedido pela SSP/RS, têm entre si justa e contratada a constituição e organização de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de fins econômicos que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

**CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula Primeira: Fica constituída sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de **S. P. DATA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA**, com sede e foro na com sede à Rua Benjamin Constant de Oliveira nº. 77, Bairro Fonte Grande na cidade de Contagem-MG, que se regerá pelo presente contrato e disposições legais pertinentes, podendo constituir, transferir e extinguir filiais ou escritórios, por deliberação dos sócios, em qualquer ponto do país ou do Exterior.

Cláusula Segunda: A sociedade terá por objeto: a) a exploração agrícola, pecuária e as indústrias extrativas vegetal e animal de seus produtos ou de terceiros, inclusive atividades de florestamento e reflorestamento; b) a administração de bens móveis ou imóveis; c) a compra e venda de imóveis rurais e urbanos; d) a realização de loteamentos e incorporações em áreas de sua ou alheia propriedade; e) a compra, venda e industrialização de árvores e madeiras; f) a assistência

técnica a empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários; g) participação no capital de outras empresas; h) Serviço de Processamento de Dados; i) Comércio de equipamentos e suprimentos para computação e de material gráfico; j) Consultoria, treinamento e desenvolvimento de aplicativos e programas de computação.

Cláusula Terceira: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de hoje.

**CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Cláusula Quarta: O Capital Social é de Cz\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzados), dividido em 1.200 (Hum mil e duzentas) quotas de valor nominal unitário de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados), concorrendo os sócios com as quotas a seguir:

GEORGE SOLON LONGARAI .....	600	quotas
FERNANDO GONÇALVES MIRALHA .....	600	quotas
T O T A L .....	<u>1.200</u>	quotas

Cláusula Quinta: A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei, é limitada à importância total do capital da Sociedade, o qual é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato.

**CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pelos sócios, na forma do disposto nas cláusulas a seguir.

Cláusula Sétima: A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, pelos sócios conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá ser representada por qualquer dos sócios, ou por procurador, em atos que não criem obrigações para a Sociedade, como por exemplo: casos de correspondência e atos de mera rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedade

de economia mista, SINPAS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo Segundo: Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada na forma do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Exceto nos casos de representação judicial ou similar em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

Parágrafo Quarto: Serão ineficazes perante a Sociedade os atos praticados em desconformidade com as regras dos parágrafos precedentes.

Cláusula Oitava: Os sócios perceberão "pro labore" pelos serviços que prestarem à Sociedade.

Cláusula Nona: É vedado aos sócios a delegação de seus poderes de gerência a terceiros sem prévia e expressa autorização dos quotistas, deliberada na forma da Cláusula Dez e seguintes, infra.

#### CAPITULO IV - DAS REUNIOES DE QUOTISTAS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Dez: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, atribuído um voto a cada quota, e constarão de ata lavrada em livro próprio.

Cláusula Onze: Considerar-se-ão regulares as reuniões que contarem com a presença de sócios-quotistas representando o "quorum" necessário às deliberações a serem tomadas.

Parágrafo Único: As alterações do contrato social serão sempre feitas com a presença e assinatura de todos os sócios.

#### CAPITULO V - DO EXERCICIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula Doze : O exercício social se inicia a 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral. Os lucros apurados terão o des-

tino que lhe for dado pelos sócios-quotistas.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários e, a critério dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

#### CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula Treze : E vedado a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia e expressa autorização dos sócios-quotistas, deliberada na forma do Capítulo IV, supra.

Cláusula Quatorze : O quotista que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência à aquisição dessas quotas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: A vista das manifestações de interesse, o sócio ofertante, nos 15 (quinze) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Caso não haja interesse, no todo ou em parte, a Sociedade terá o direito de adquirir as quotas de que trata o presente artigo, desde que liberadas, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a Sociedade não adquirir, no todo ou em parte, as referidas quotas, o sócio ofertante ficará livre para vendê-las ao preço, quantidade e forma de pagamento nunca inferiores aos ofertados.

Parágrafo Quarto: Caso a Sociedade pretender revender as quotas adquiridas na forma do parágrafo segundo, supra, ou em quaisquer outras condições, deverá também ofertá-las aos sócios-quotistas, obedecido o procedimento previsto neste artigo.

Parágrafo Quinto: As vendas feitas em desacordo com o ora

estipulado serão ineficazes perante a Sociedade.

## CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinze : A falência, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que remanescerá com os demais sócios, sendo que no caso de falecimento os herdeiros não terão o direito de continuar na sociedade.

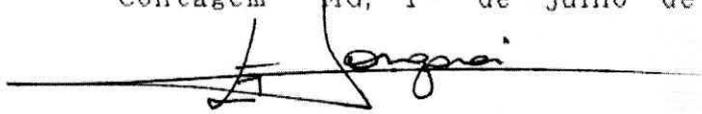
Cláusula Dezesseis: Os haveres do sócio desligado na forma da cláusula anterior serão apurados com base em balanço patrimonial levantado à data do desligamento, e pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e corrigidas monetariamente com base na variação nominal das Obrigações do Tesouro Nacional, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data da apuração dos haveres.

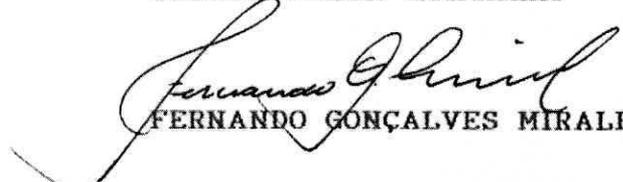
Cláusula Dezessete: Em qualquer caso poderá a sociedade adquirir as quotas do sócio desligado, com observância do disposto no parágrafo segundo da Cláusula Quatorze.

Cláusula Dezoito : Caso a Sociedade fique reduzida a dois sócios e um não queira prosseguir com a mesma, poderá o outro continuar com o fundo de comércio, apurando-se os haveres do sócio retirante na forma da Cláusula Dezessete, supra.

E, por estar assim certo e ajustado, assinam o presente instrumento, diante de duas testemunhas.

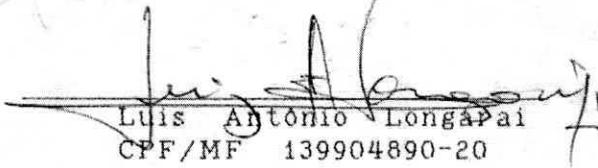
Contagem- MG, 10. de julho de 1988.

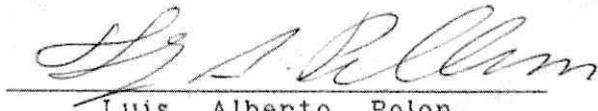
  
GEORGE SOLON LONGARAI

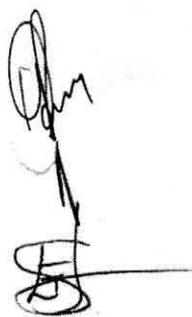
  
FERNANDO GONÇALVES MIRALHA

TESTEMUNHAS:

6  
Continuação Contrato Social / SP DATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS LTDA.

  
Luis Antonio Longapai  
CPF/MF 139904890-20

  
Luis Alberto Polon  
CPF/MF 251097070-49



26 JUL 1988

MIRE  
JUCEMG

2.0289256.1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado  
sob o número e data apostos mecanicamente

João Luiz Ribeiro *João Luiz Ribeiro*  
Secretário Geral

JUCEMG =  
Pague-se, por este registro/ar-  
quivamento, Co\$ 10.684,00  
Rubrica: *JB*

# PROPOSTA COMERCIAL

SPDATA – PROJETO: 1808

**HUAPA - INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO  
IGH**

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Thais Fraga Nunes  
Diretora  
HUAPA/IGH

  
**Bruno Molina**  
Coordenador de TI  
IGH

Data de envio da proposta:

**segunda-feira, 21 de junho de 2021**

Data de validade da proposta:

**terça-feira, 13 de julho de 2021**

  
Agripino A. Neto  
Gerente Comercial/HUAPA/IGH

Telefone: (62) 3217-8914

# Sumário

Investimento.....	3
Aceite da Proposta.....	4

  
Thaís F. da Nunes  
Diretora Geral  
FL/PA / IGH

  
**Bruno Molina**  
Coordenador de FI  
IGH

  
Agripino A. Neto  
Gerente Operacional/FL/PA/IGH

# Investimento

Direito de uso para consulta ao Sistema SGH (mensal)

Valor (R\$) 1.200,00

Direito de uso para consulta ao Sistema SGH, por tempo determinado de 12 meses.

Condição de pagamento: Fatura deverá ser paga até o 05º (quinto) dia subsequente ao mês da vigência do contrato.

Serviços Adicionais (eventos fora do escopo do projeto)

Valor/Hora

Consultoria de Implantação e Treinamento

R\$110,00

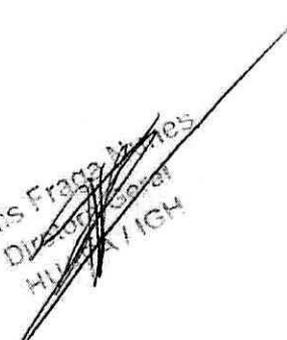
\*\* Cobrança mínima de 04 (quatro) horas, incluídas as horas de deslocamento

## Índice de Reajuste

Os valores expressos na presente proposta serão corrigidos anualmente, tendo como data base o último dia do mês de assinatura do contrato, utilizando-se como índice de correção o IGPM da Fundação Getúlio Vargas, acumulado do ano.

  
**Bruno Molina**  
Coordenador de TI  
IGH

  
Renato  
Gerente Operacional - IGH

  
Thais Fraga  
Diretora Geral  
HU / IGH

# Aceite da Proposta

**HUAPA - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**

R. Dona Nequita C/ Dao Barbosa, S/N, Jardim Ipiranga

Aparecida De Goiania/GO

Tel: (62) 3217-8914

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Data da Proposta

21/06/2021

Data de Validade

13/07/2021

**Projeto 1808 | Implantação do Sistema/Módulo**Direito de uso para consulta ao Sistema SGH, por tempo determinado de 12 meses  
(mensal)**R\$ 1.200,00**

Condição de pagamento: Fatura deverá ser paga até o 05º (quinto) dia subsequente ao mês da vigência do contrato.

Serviços Adicionais - Consultoria de Implantação e Treinamento (eventos fora do escopo  
do projeto)**R\$ 110,00 a hora****Informações para  
pagamento:**Banco Bradesco  
Agência: 2897-8  
Conta Corrente nº: 6116-6**Depósito:**

SPData - Serv. Proc

CNPJ: 25.326.661/0001-32

**Termos de Confidencialidade**

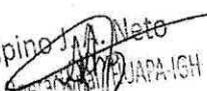
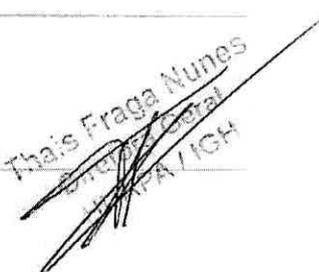
As informações contidas nesta proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de descrever técnica e comercialmente as soluções da SPDATA a pedido do cliente, e não deverão, de forma alguma, ser utilizadas para qualquer outra finalidade.

Nome Completo

Cargo na Instituição

Assinatura para aceite da proposta

Data

  
S.P.Data - Serviço de Processamento de Dados Ltda.  
Mário Lenczynski  
CEO  
**Bruno Molina**  
Coordenador de TI  
IGH  
Agripino J.A. Neto  
Gerente Operações HUAPA IGH  
Thais Fraga Nunes  
Gerente Operações HUAPA IGH

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 8861 DATA: 18/05/2021

**1. SOLICITANTE**

<b>Unidade:</b> HOSPITAL DE URGENCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> AV. DIAMANTE, 2 QD 2A - JARDIM CRISTALINO - CEP: 74969-210	
<b>Cidade/Estado:</b> APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	
<b>Setor/ Departamento:</b> TI	
<b>Nome:</b> Bruno Molina	
<b>E-mail:</b> bruno.molina@igh.org.br	<b>Telefone:</b> (62) 3983-1770

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA**

<b>Objeto da contratação:</b> Serviço de contratação para consulta e manutenção de dados no sistema SPDATA.	<b>Início previsto para realização do serviço:</b> Imediato
<b>Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):</b> Serviço de contratação para consulta e manutenção de dados no sistema SPDATA.	
<b>Dados do equipamento:</b> Não se aplica	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b> Não se aplica	
<b>Legislação relacionada:</b>	
<b>Arquivos anexados:</b> 1808_Proposta_Comercial_Direito de Uso.pdf	

**3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Local:</b> HOSPITAL DE URGENCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b> de segunda a sexta das 08:00 as 17:00 com agendamento previo

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X ) NÃO ( ) SIM

Período disponível para visita técnica:

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

**EMIÇÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS** Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

<b>Tipo de Serviço</b>	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
<b>Prazo</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Emergencial	<input type="checkbox"/> Normal

**Justificativa do serviço:**

Consulta de informações dos pacientes que foram atendidos no sistema SPDATA, pois mesmo utilizando um outro sistema de gestão hospitalar atualmente necessitamos ter acesso a esses dados.

**Está no período de garantia?**  Sim  Não  Não se aplica

**Tem fornecedor exclusivo?**  Sim  Não  Não se aplica

**Localização atual:**  Unidade  Empresa \_\_\_\_\_

**7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)**

<b>Nome:</b> Bruno Molina	<b>Cargo:</b> GERENTE DE TI
<b>Matrícula:</b> 3567	<b>Centro de Custo:</b> 1008 - TI

**8. Informações sobre contrato atual** quando houver.

<b>Empresa:</b>	<b>Nº. do contrato:</b>
<b>Valor mensal (R\$)/Unitário:</b>	<b>Data de Vencimento:</b>

**Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).**

**APROVAÇÃO**

**Nome do Gestor da Unidade:** THAIS FRAGA NUNES \_\_\_\_\_

**Data da Autorização:** 18/05/2021 \_\_\_\_\_

**Notas:**

- Este documento deverá ser enviado para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202892561

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SP DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173557222756

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CONTAGEM

Local

4 Agosto 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_    Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_    Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6319418 em 09/08/2017 da Empresa SP DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Nire 31202892561 e protocolo 173246702 - 28/06/2017. Autenticação: 4E81577FAF23B78720672FFF6767839ECC7CE9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/324.670-2 e o código de segurança yhui Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/324.670-2	J173557222756	28/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
676.641.646-72	MARCO AURELIO DE MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**9ª Alteração Contratual**  
**SP Data Serviço de Processamento de Dados**  
**Ltda.**

Por ser instrumento particular, os abaixo assinados;

**Alberto Jaekel Júnior**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais à Rua Antônio Joaquim Santana, número 35, bairro Fonte Grande, Cep: 32013-480, portador da carteira de identidade número 5018528711 expedida pela SSP/RS – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e do CPF número 342.957.390-49;

**Gervasio José Lonczynski**, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais à Rua Nair Mendes Moreira, número 66, bairro Arcádia, Cep: 32041-340 portador da carteira de identidade número 4035745795 expedida pela SSP/RS – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e do CPF número 480.509.200-97;

**Mario Lonczynski**, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais à Rua Anjo da Guarda, número 156/301, bairro Fonte Grande, Cep: 32013-460 portador da carteira de identidade número 3036439879 expedida pela SSP/RS – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e do CPF número 509.089.100-10;

**Solmar Antônio Onschenski**, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais à Rua Nair Mendes Moreira, número 54, bairro Arcádia, Cep: 32041-340 portador da carteira de identidade número MG 11.460.621 expedida pela SSP/MG – Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. E do CPF número 978.358.896-68;

Únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, com nome empresarial **SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n.º 3120289256-1 em 26/07/1988 e no cadastro nacional das pessoas jurídicas CNPJ/MF sob n.º 25.326.661/0001-32, representados neste ato por seu procurador **Marco Aurélio de Moura**, brasileiro, casado, contabilista, CI M-3903383, inscrito no CPF 676.641.646-72, residente a Rua Turquesa, 80/202, São Joaquim, CEP 30113-050, Contagem, Minas Gerais, resolvem proceder à nova alteração do contrato social e o fazem conforme a cláusula e condição seguinte:

**Cláusula Primeira: Da Cessão e Transferência de Cotas**

O sócio Gervásio José Lonczynski resolve ceder e transferir 1.950 cotas equivalentes a 13% do capital integralizado, aos demais sócios na seguinte proporção: O sócio Alberto Jaekel Junior adquire 960 cotas equivalente a 6,40% das cotas cedidas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, o sócio Mario Lonczynski adquire 960 cotas equivalente a 6,40% das cotas cedidas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, já, o sócio Solmar Antônio Onschenski adquire 30 cotas equivalente a 0,20% das cotas cedidas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. O percentual das cotas cedidas e transferidas pelo sócio Gervásio José Lonczynski aos demais sócios, totaliza 13% de um total de 33% de sua participação societária. Os valores, forma de pagamento e, os demais detalhes que margeiam a transação de cessão e transferência das cotas, serão dispostos no Termo de cessão e Transferência de Cotas, que será celebrado entre os sócios.

Em decorrência da cessão e transferência parcial de cotas efetuada pelo sócio Gervásio José Lonczynski aos demais sócios, ficam assim distribuídas às quotas de capital social entre os sócios.

1

**9ª Alteração Contratual**  
**SP Data Serviço de Processamento de Dados**  
**Ltda.**

Sócios	N.º de Quotas	Vlr. Unitário	Valor Total
Gervásio José Lonczynski	3.000	1,00	3.000,00
Alberto Jaekel Junior	5.910	1,00	5.910,00
Mario Lonczynski	5.910	1,00	5.910,00
Solmar Antônio Onschenski	180	1,00	180
<b>Total</b>	<b>15.000</b>	<b>-x-x-x-x-</b>	<b>15.000,00</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Face à alteração acima promovida, os sócios aproveitam a oportunidade para consolidar o Contrato Social da "SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda", passando a ter nova redação, na forma a seguir:

**Capítulo I**

**DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:**

**Cláusula 1ª** - A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada adotou o nome empresarial **SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda.**

Parágrafo 1º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais à Avenida João de Deus Costa, número 517, bairro Plano Diretor de Contagem, Cep. 32040-580.

Parágrafo 2º - Poderão ser abertos e fechados escritórios, depósitos ou filiais em qualquer ponto do território nacional, sempre que tal deliberação conter a anuência de todos os sócios.

**Capítulo II**

**DO OBJETO SOCIAL:**

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviço de processamento de dados, desenvolvimento de aplicativos para computador, consultoria e treinamento.

**Capítulo III**

**DO CAPITAL SOCIAL:**

**Cláusula 3ª** - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, cada uma no valor unitário de R\$1,00 (um real) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	N.º Quotas	Vlr. Unitário	Valor Total	Percentual
Gervásio José Lonczynski	3.000	1,00	3.000	20,00%
Alberto Jaekel Junior	5.910	1,00	5.910	39,40%
Mario Lonczynski	5.910	1,00	5.910	39,40%
Solmar Antônio Onschenski	180	1,00	180	1,20%
<b>Total</b>	<b>15.000</b>	<b>-x-x-x-x-</b>	<b>15.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**9ª Alteração Contratual**  
**SP Data Serviço de Processamento de Dados**  
**Ltda.**

Capítulo IV

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

**Cláusula 4ª** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Capítulo V

**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:**

**Cláusula 5ª** - A administração dos negócios sociais caberá aos sócios Gervásio José Lonczynski, Alberto Jaekel Júnior e Mario Lonczynski, que usarão o título de sócio Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, praticando todos e quaisquer atos necessários para o bom desempenho das atividades da empresa, e para o qual assinarão conforme disposições dos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo 1º - Compete aos sócios administradores isoladamente:

I - A representação ativa e passiva da Sociedade perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas privadas, empresas públicas e/ou de economia mista, em juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração de forma a assegurar a marcha regular dos negócios da Sociedade, inclusive a formalização de contratos para prestação de serviços;

II - Representar a Sociedade nas assembleias de acionistas ou reuniões de quotistas das quais a Sociedade for ou venha a ser acionista ou sócia cotista, observadas, conforme o caso, as instruções dos sócios quotistas que representem  $\frac{3}{4}$  do capital social;

III - Nomear mandatários da Sociedade, por indicação dos sócios quotistas que representem  $\frac{3}{4}$  do capital social, especificando lhes os poderes e o prazo para o exercício do mandato, salvo o caso de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo 2º - Caberá aos sócios administradores à prática dos atos e/ou assunção das obrigações seguintes em conjunto, sempre em 02 (dois) sócios ou 01 (um) sócio com 01 (um) procurador nomeado na forma do inciso III do parágrafo primeiro desta cláusula:

I) Os atos e/ou assunção de obrigações que envolvam quaisquer montantes;

II) a aquisição, alienação e oneração de imóveis e assinatura de contratos de compromisso para tais operações;

III) investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, aquisição, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades;

IV) celebração, alteração ou rescisão de contratos que envolvam quaisquer direitos, participações ou remunerações vinculados aos resultados, ou vendas, ou prestação de serviços pela Sociedade;

V) outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, bem como penhor de bens do ativo imobilizado da Sociedade, no caso de tais operações excederem o âmbito de desenvolvimento das atividades normais que constituem o objeto social;

VI) assunção ou concessão de empréstimos, créditos bancários e aceite de obrigações cambiais, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira. Fica excluído deste limite o desconto de duplicatas;

VII) aquisição e venda de bens integrantes do ativo imobilizado.

VIII) movimentação de contas correntes bancárias, com emissão de cheques e outros documentos que se fizerem necessário, abertura e encerramento de contas correntes, investimentos e aplicações financeiras, endossos de cheques para depósito em conta corrente bancária a favor da sociedade, bem como de títulos de créditos para fins de cobrança, caução e desconto.

Parágrafo 3º - Dependerá de prévia autorização dos sócios quotistas que representam  $\frac{3}{4}$  do capital social ou de titular por eles designado por mandato:

I - a contratação de auditores;

II - a prestação de serviços estranhos ao objeto social da Sociedade.



**9ª Alteração Contratual**  
**SP Data Serviço de Processamento de Dados**  
**Ltda.**

Parágrafo 4º - Fica expressamente proibido, o uso do nome empresarial, em negócios particulares ou alheios aos interesses sociais, especialmente a prestação de avais, fiança entre outros, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º - Responderão ainda, por perdas e danos os sócios e administradores que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participar da deliberação que aprove graças a seu voto.

Parágrafo 6º - Pela atividade exercida, ao sócio citado nesta cláusula, será facultada uma retirada pró-labore mensal, fixada por comum acordo entre os sócios, obedecendo à legislação do imposto de renda.

**Capítulo VI**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:**

**Cláusula 6ª** - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á, imediatamente a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo 1º - A prestação de contas justificadas do administrador será por este(s) apresentadas aos sócios.

Parágrafo 2º - Apurando-se os resultados, serão estes atribuídos ou suportados pelos sócios, de acordo com a proporção de suas cotas de capital e após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 3º - Os sócios poderão distribuir os resultados independente da proporção de suas cotas de capital, desde que haja a deliberação expressa e unânime de todos os sócios, devendo este consentimento estar explícito na ata de reunião mencionada no Parágrafo 4º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

Parágrafo 5º - É nula a estipulação que exclua qualquer sócio de participar dos resultados levantados.

Parágrafo 6º - Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários semestrais ou mensais, distribuindo resultados conforme mencionado no parágrafo 3º.

**Capítulo VII**

**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO:**

**Cláusula 7ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1988, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**Cláusula 8ª** - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicarão em dissolução da sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei.

Parágrafo único - Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurar serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

**Cláusula 9ª** - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, em prazo de até 30 (trinta dias) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com aquisição das suas cotas ou com admissão de outro sócio, que atenda aos requisitos legais, e remanejamento das cotas sociais, de acordo com a cláusula 10ª.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de noventa dias para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago em dinheiro, ao próprio ou seus herdeiros, conforme a hipótese, em até vinte e quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo IPCA (IBGE), vencendo-se a primeira após 30 dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses seguintes.

Parágrafo 2º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 3º - A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbação da resolução da sociedade.

**9ª Alteração Contratual**  
**SP Data Serviço de Processamento de Dados**  
**Ltda.**

**Capítulo VIII**

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

**Cláusula 10ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser transferíveis a terceiros, livremente, a qualquer momento, na forma prevista nesta cláusula:

Parágrafo 1º - O sócio que desejar transferir no todo ou em parte as suas quotas poderá fazê-lo, dando prioridade ao(s) sócio(s) remanescente(s) de adquiri-las;

Parágrafo 2º - Para que se comprove a prioridade oferecida, o sócio deverá fazê-la por escrito, na mesma indicando o número de quotas disponíveis e o valor pelo qual deseja vendê-las;

Parágrafo 3º - A proposta estabelecida no item anterior tem validade por 30 (trinta) dias, prazo em que o(s) sócio(s) remanescente(s) tem para confirmar o seu interesse na compra;

Parágrafo 4º - Não havendo acordo entre os sócios, o sócio que pretende vender suas quotas fica livre para oferecer a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de ¼ do Capital Social, não podendo, entretanto, negociá-las por valor inferior ao que o outro sócio tiver oferecido, nem anunciar, pela imprensa, sua pretensão de venda.

Parágrafo 5º - É igualmente vedado ao sócio vendedor a oferta pública ou reiterada a diversas pessoas das quotas a serem vendidas, por valor inferior ao nominal, a menos que a empresa assim o permita ou que, ostensivamente, pelo Balancete mais recente, que não poderá ser de data distante mais que 60 (sessenta) dias da oferta, esteja evidente a iliquidez da sociedade ou acumulação de Perdas Operacionais por mais de 02 (dois) exercícios;

Parágrafo 6º - O impedimento estabelecido no Parágrafo 1º cessará se o(s) sócio(s) pretendente(s) renunciar (em), por escrito, sua proposta;

Parágrafo 7º - Nenhuma transferência poderá ser efetuada sem que o sócio que pretenda retirar-se da sociedade quite com esta, todos os débitos porventura existentes para com a mesma;

Parágrafo 8º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá este(s) ser excluído da sociedade, por justa causa mediante alteração contratual.

**Capítulo IX**

**DAS REUNIÕES E APROVAÇÃO DE BALANÇOS**

**Cláusula 11ª** - Será realizada uma reunião anual para aprovação do balanço social no primeiro quadrimestre ao final de cada exercício social, a ser convocada pelo administrador, independentemente de publicação feita em órgão oficial, devendo constar somente de aviso a ser divulgado dentro do próprio estabelecimento comercial, o qual mencionará local, data, hora e matéria a ser deliberada. No ato da reunião anual citada no *caput* desta cláusula o Administrador apresentará a prestação de contas justificadas mencionada no Parágrafo 1º da cláusula 6ª (sexta).

Parágrafo 1º - Tal publicação ou aviso deverá ser feita no prazo mínimo de 8 dias de antecedência em primeira convocação e 5 dias para as demais.

Parágrafo 2º - O Balanço Social, o Balanço Econômico e Inventário deverão ser apresentados aos sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião anual que trata esta cláusula.

Parágrafo 2º - Na realização das reuniões deverão ser observadas somente as seguintes formalidades, com a dispensa de quaisquer outras:

I - instalação em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo de ¼ do capital social, e, em segunda, com qualquer número, consoante disposição legal.

II - o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado mediante outorga de mandato específico;

III - as reuniões serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes;

IV - será lavrada ata das deliberações, a qual deverá ser assinada pelos presentes;

V - as atas deverão ser arquivadas e guardadas em local seguro no próprio estabelecimento comercial;

Parágrafo 3º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei 10.406/2002 e este contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**9ª Alteração Contratual**  
**SP Data Serviço de Processamento de Dados**  
**Ltda.**

Parágrafo 4º - Ficam dispensadas as formalidades legais da convocação para a realização das reuniões previstas na Lei 10.406/2002 quando os sócios comparecerem ou declararem expressamente cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º - A realizações das reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Cláusula 12ª** - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o disposto nesta cláusula.

Parágrafo 1º - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos seguintes casos:

I - modificação do contrato social;

II - incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

Parágrafo 2º - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos seguintes casos:

I - designação dos administradores quando feita em ato separado ao contrato social;

II - destituição dos administradores;

III - o modo de remuneração dos administradores quando não estabelecido em contrato;

IV - o pedido de concordata;

Parágrafo 3º - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo 4º - As deliberações infringentes deste contrato ou da Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente a aprovaram.

**Capítulo X**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula 13ª** - A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

**Cláusula 14ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 15ª** - A sociedade reger-se-á, nas omissões contratuais e legais do Código Civil (Lei 10.406/2002, art.1052 a 1087) pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/ 1976).

**Cláusula 16ª** - Fica eleito o foro essencial e contratual o da comarca de Contagem (MG), com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas é mutuamente outorgado este contrato em todas as cláusulas e condições. Assinam digitalmente o presente ato os sócios abaixo, bem como seu procurador.

Contagem (MG), 31 (trinta e um) de julho de 2017.

**ALBERTO JAEKEL JUNIOR**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**9ª Alteração Contratual**  
**SP Data Serviço de Processamento de Dados**  
**Ltda.**

\_\_\_\_\_  
**GERVÁSIO JOSÉ LONCZYNSKI**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

\_\_\_\_\_  
**MARIO LONCZYNSKI**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

\_\_\_\_\_  
**SOLMAR ANTÔNIO ONSCHENSKI**  
**SÓCIO**

\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO DE MOURA**  
**PROCURADOR**

7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/324.670-2	J173557222756	28/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
676.641.646-72	MARCO AURELIO DE MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SP DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, de nire 3120289256-1 e protocolado sob o número 17/324.670-2 em 28/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6319418, em 09/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.641.646-72	MARCO AURELIO DE MOURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.641.646-72	MARCO AURELIO DE MOURA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 09 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6319418 em 09/08/2017 da Empresa SP DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Nire 31202892561 e protocolo 173246702 - 28/06/2017. Autenticação: 4E81577FAF23B78720672FFF6767839ECC7CE9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/324.670-2 e o código de segurança yhui Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

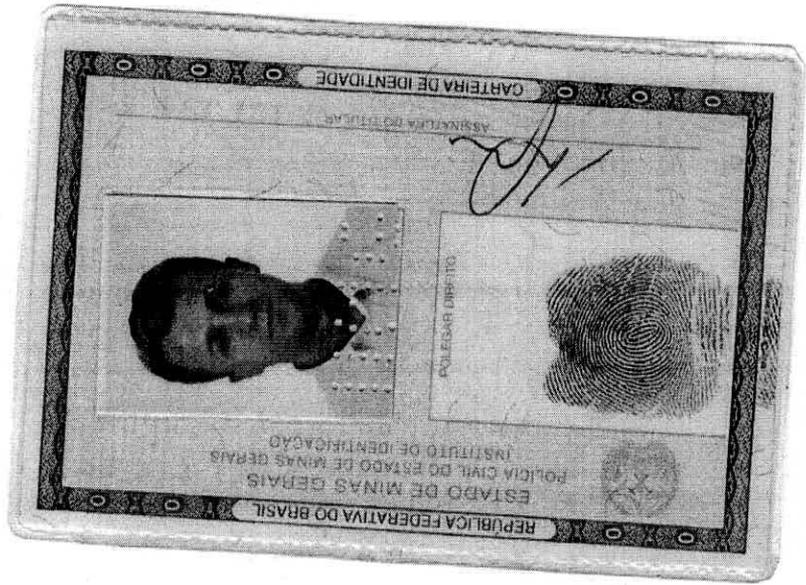
Belo Horizonte. Quarta-feira, 09 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6319418 em 09/08/2017 da Empresa SP DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Nire 31202892561 e protocolo 173246702 - 28/06/2017. Autenticação: 4E81577FAF23B78720672FFF6767839ECC7CE9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/324.670-2 e o código de segurança yhui Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	MB-20.679.987	DATA DE EXPIRAÇÃO	25/01/2014
NOME	MARIO LONCZYNSKI		
RESIDÊNCIA	ESTEVA M LONCZYNSKI CLAUDINA LONCZYNSKI		
NATURALIDADE	VIADUTOS-RS	DATA DE NASCIMENTO	10/2/1967
PROFISSIONAL	CAS. LV-3B FL-27V		
CPF	AUREA-RS		
	509089100-10		
PIC-1847	LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR		L.VIA
LEI N° 7.116 DE 29/08/63			

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
ALBERTO JAEKEL JUNIOR

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
5018528711 SSP RS

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
342.957.390-49      15/12/1961

**FILIAÇÃO**  
ALBERTO JAEKEL  
IOLANDA MUNQUELATE PEREIRA

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT.VEIC.**  
             B

**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
02119144326      20/10/2021      17/0\_/1986

**OBSERVAÇÕES**  
A /

*Alberto Jaekel Junior*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**      **DATA EMISSÃO**  
CONTAGEM, MG      24/10/2016

*Ana Cláudia Oliveira Perry*  
Diretora DETRAN/MG      64804473665  
ASSINATURA DO EMISSOR      MG501448268

**DETRAN - MG (MINAS GERAIS)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1353775390

PROIBIDO PLASTIFICAR

1353775390

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
 GERVASIO JOSE LONCZYNSKI

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
 4035745795 SSP RS

**CPF** 480.509.200-97 **DATA NASCIMENTO** 22/11/1969

**FILIAÇÃO**  
 ESTEVAM LONCZYNSKI  
 CLAUDINA LONCZYNSKI

**PERMISSÃO**  **ACC**  **CAT. HAR.**  D

**Nº REGISTRO** 01293895061 **VALIDADE** 13/05/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 06/07/1990

**OBSERVAÇÕES**  
 EXERCE ATIV REMUNERADA:

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** CONTAGEM, MG **DATA EMISSÃO** 14/05/2015

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
 Andrea Vacchiano  
 Diretor Detran-MG 63462316169  
 MG472901320

**DETRAN-MG (MINAS GERAIS)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1093458118  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1093458118

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CRIANÇAS,  
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME  
 SOLMAR ANTONIO ONSCHENSKI

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 MG: 1460621 SSP MG

CPF 978.358.896-68 DATA NASCIMENTO 16/05/1974

FILIAÇÃO  
 ESTEVAM ONSCHENSKI  
 CLAUDINA ONSCHENSKI

PERMISSÃO ACC CATAR

Nº REGISTRO 02556192690 VALIDADE 14/08/2022 1ª SABILITACAO 16/11/1992

OBSERVAÇÕES  
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CONTAGEM, MG DATA EMISSAO 16/08/2017

Assinatura: Rogério de Melo Franco Assis Araújo  
 Diretor DETEAM/MG 13441634525  
 MG518414094

ASSINATURA DO EMISSOR  
 MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1542001120  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1542001120

COENATHAN COSTA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.326.661/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/07/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S P DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO DE DEUS COSTA</b>	NÚMERO <b>517</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>32.040-580</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIR. CONTAGEM</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2021** às **11:33:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S P DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA**  
**CNPJ: 25.326.661/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:13 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **90C1.5926.015A.E2E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
14/06/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
12/09/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: S P DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186598682.00-99

CNPJ/CPF: 25.326.661/0001-32

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO DE DEUS COSTA

NÚMERO: 517

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 32040580

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000471552487



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECEITA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**Cadastro mobiliário**

**Nome:** S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA

**CPF/CNPJ:** 25.326.661/0001-32

Ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa do Município para os cadastros abaixo listados:

Tipo de Cadastro	Numero do Cadastro
2	25170015-0

Legenda: TC = Tipo de cadastro: 1 - Imobiliário; 2 - Mobiliário; 5 - Anúncios

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br)

**Dados da emissão da certidão**

**Número da certidão:** 95602 2021  
**Data da emissão:** 27/05/2021 ✓  
**Válida até:** 25/08/2021 ✓  
**Controle de autenticidade:** 837417264837417

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.326.661/0001-32

**Razão Social:** SP DATA SERV PROCES DADOS LTDA

**Endereço:** AV JOAO DE DEUS COSTA 517 / CENTRO / CONTAGEM / MG / 32040-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021042307023326785000

Informação obtida em 24/05/2021 13:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S P DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.326.661/0001-32

Certidão nº: 12285049/2021

Expedição: 12/04/2021, às 10:06:32 ✓

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S P DATA SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.326.661/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SPDATA SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.  
CNPJ: 25.326.661/0001-32

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Março de 2021 às 08:37

CONTAGEM, 24 de Março de 2021 às 08:37

**Código de Autenticação:** 2103-2408-3709-0655-1444

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

## RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 20212306EX012HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAPA - Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia, com endereço à Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

FONECEDOR	OBJETO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA CNPJ: 25.326.661/0001-32	CONTRATAÇÃO DO SPDATA PARA CONSULTA E MANUTENÇÃO DE DADOS NO SISTEMA SPDATA.	R\$1.200,00	12 MESES

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE  
DIAS PASSOS:98747614587  
Dados: 2021.06.23 11:15:40 -03'00'

Goiânia/GO, 23 de junho de 2021.